



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250508PE00041

LICITAÇÃO Nº. 00041/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB.

CEP: 58818-000 - E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br - Tel.: (083) 3545-1003.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.323/0001-13, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00041/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

**Data de abertura da sessão pública: 26/05/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 26/05/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>;

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do **Pedido de Compra**:

**Entrega: 5 (cinco) dias úteis.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ORÇAMENTO 2025

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL  
15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
15.451.1011.2122 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
12.361.1006.1031 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados  
12.361.1006.1032 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEI  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados  
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados  
12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%  
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF  
542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT  
543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR  
12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE  
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
550 Transferência do Salário Educação  
12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF  
542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT  
543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR  
12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30%  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF  
542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT  
543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR  
12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30%  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI  
569 Outras transferências de Recursos do FNDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

10.301.1017.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMÍLIA – PAIF

500 Recursos não Vinculados de Impostos

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1018.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

500 Recursos não Vinculados de Impostos

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

13.392.1020.2088 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 63.800

08.241.1018.2091 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA

20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA

500 Recursos não vinculados de impostos

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 6.213,92**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Titular - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 63.572-3.** Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.
- 8.13. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 496/2021, de 26 de novembro de 2021, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.**

#### 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.20.2. Empresas brasileiras;
- 10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.21.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.21.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.21.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

10.21.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.21.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

### 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2 - Lista de inidôneos, mantida pelo tribunal de contas da união – TCU – ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=39\\_GMMCJF2BxLF\\_ZA5A1vCW65fgk](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=39_GMMCJF2BxLF_ZA5A1vCW65fgk))

11.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.1.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

11.1.5. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992. A solicitação dos dados do sócio Majoritário poderá ser realizada por meio de diligência pelo pregoeiro oficial.

11.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

- 20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

### **21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

#### **21.1. Competências:**

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

### **22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

#### **23.1. Regra geral:**

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
  - 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
  - 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

#### **23.2. Limites para as adesões:**

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

- 23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 26.1.Obrigações do Contratante:
- 26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.
- 26.2.Obrigações do Contratado:
- 26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**27.0.DO PAGAMENTO**

- 27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Domingos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

de Oliveira, 55 – Centro – São Francisco – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.  
30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

São Francisco - PB, 09 de Maio de 2025.

---

VITOR QUEIROGA ANTUNES  
Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	<b>ARMÁRIO ALTO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS:</b> ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHAMENTO SOBREPOSTO, SENDO O LADO ESQUERDO MOLDADO POR 02 DOBRAS E O LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO, APRESENTADO POR 4 DOBRAS E COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC NA COR CINZA CRISTAL. POSSUI 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, E 1 NA VERTICAL EM CHAPA #26. COM FURAÇÃO NO QUANTO SUPERIOR DAS PORTAS PARA PERMITIR QUE HAJA VENTILAÇÃO. NÃO POSSUI DOBRADIÇAS, SENDO SUA MOVIMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO PELO SISTEMA PIVOLANTE. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 500MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE, COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. LATERAIS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPAS #26 APRESENTANDO GARRAS PARA TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA LATERAL. ASSIM SENDO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICROS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (AS CORES DOS ARMÁRIOS A SEREM SOLICITADOS VAI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SETOR, PODENDO VARIAR, CAPACIDADE PERMITIDA POR CADA PRATELEIRA: 30KG (BEM DISTRIBUÍDOS) DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 1927MM, LARGURA: 800MM, PROFUNDIDADE: 400MM	UNIDADE	10	934,00	9.340,00	ME
2	<b>ARMÁRIO DE COZINHA:</b> ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E RESISTENTE NA COR BRANCA, OS PUXADORES SÃO EM ABS METALIZADO, POSSUI 3 PORTAS CONVENCIONAIS COM ABERTURA EM DOBRADIÇAS METÁLICAS E 1 PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES, LARGURA: 105CM, ALTURA: 40CM, PROFUNDIDADE 28CM	UNIDADE	5	1.529,43	7.647,15	ME
3	<b>ARMÁRIO DE COZINHA:</b> COMPLETA AÇO COM PANELEIRO DUPLO ARMÁRIO AÉREO E BALCÃO BRANCO NEVADA, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO: 0,4P X 2, 45L X1, 65ª METROS.	UNIDADE	6	1.700,00	10.200,00	ME
4	<b>ARMÁRIO ESCOLAR:</b> COLORIDO EM MDF COM 4 PORTAS DIVERSAS CORES. ARMÁRIO ESCOLAR COM 4 PORTAS, LATERAIS COR BRANCA EM MDF CHAPA DE 15MM E PORTAS REVESTIDAS EM FÓRMICA COLORIDAS (CORES PODEM SER ESCOLHIDAS), CHAVES OPCIONAIS. TENDO COMO MEDIDAS 160CM DE ALTURA, 42CM DE	UNIDADE	10	1.253,33	12.533,30	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	PROFUNDIDADE E 90CM DE LARGURA; ALTURA: 160CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM.					
5	<b>ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS:</b> CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM ÔMEGA, COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E 2 CANTONEIRAS FRONTAIS, REFORÇOS INTERNOS TIPO Z E TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U, ENTRE AS DUAS PRIMEIRAS GAVETAS.	UNIDADE	5	1.277,33	6.386,65	ME
6	<b>BASE + COLCHÃO BOX:</b> SOLTEIRO, MEDIDAS: 26X88X188 COM	UNIDADE	6	412,80	2.476,80	ME
7	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA:</b> BATEDEIRA PLANETÁRIA – MOVIMENTO PLANETÁRIO, 600W DE POTÊNCIA - 8 VELOCIDADES - COM INÍCIO SUAVE QUE EVITE DESPERDÍCIOS - 2 BATEDORES PARA MASSAS PESADAS E LEVES - TIGELA DE 4,1 LITRO - COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, PODENDO SER LEVADA DIRETAMENTE PARA O FREEZER OU MICRO-ONDAS – VOLTAGEM 127 COMPRIMENTO 32,3CM - LARGURA 28,7CM	UNIDADE	5	425,33	2.126,65	ME
8	<b>BEBEDOURO DE 100LTS E DUAS TORNEIRAS:</b> BEBEDOURO TIPO VERTICAL ELÉTRICO, MODELO RECIPIENTE REFRIGERADO PARA ÁGUA, IDEAL PARA AMBIENTE COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 100LTS DE ÁGUA COM DUAS TORNEIRAS, RECIPIENTE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI PIA DE ESCOAMENTO EM VACUM FORM, PARA MAIOR HIGIENIZAÇÃO, PÉ COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAR DE ACORDO COM A PORTARIA 344/2016 DO INMETRO, QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO POR ELE	UNIDADE	5	2.145,67	10.728,35	ME
9	<b>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20L:</b> PRATA/INOX 220V. GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES; ÁGUA: COR A ESCOLHER.	UNIDADE	15	687,85	10.317,75	ME
10	<b>CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL:</b> CADEIRAS DE MODELO FIXA, APROXIMAÇÃO E EMPILHÁVEL: COM ENCOSTO E ASSENTO COM FORMATO ANATOMICAMENTE EM RESINA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PIGMENTADO ESTRUTURAL RÍGIDO NA COR A SER SOLICITADA PELO ÓRGÃO, FORTALECIDA MECANICAMENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL COMPOSTO WPC( WOOD PLASTIC COMPOSITE). COM ESTRUTURA FIXA FORMATO P, TOTALMENTE SOLDADA PELO SISTEMA MIG E ACABAMENTO DA ESTRUTURA PRETA, UTILIZANDO TINTA W ECO E W ECO R, ATENDENDO AS NORMAS NBR 11.78S6/2003 E DIRETIVA INTERNACIONAL ROHS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZADO, CUJA PELÍCULA DE REVESTIMENTO TENHA PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, SEM BRAÇOS. ESTRUTURA E SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO COM 16X30MM E PAREDE DE 1,20MM. SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CERTIFICAÇÃO ISO9001. DIMENSÕES: LARGURA TOTAL: 55 CM / ALTURA TOTAL: 81,5 CM / PROFUNDIDADE TOTAL: 54,5 CM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CERTIFICADO PELO ABERGO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE. ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E RESPECTIVA ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DO SUPRACITADO; TERMO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE 06 (SEIS) ANOS; DECLARAÇÃO INDICANDO REVENDA AUTORIZADA A	UNIDADE	30	376,33	11.289,90	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	PRESTAR MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA NOS PRODUTOS COTADOS, CASO NECESSITE; LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE DAS CADEIRAS; CERTIFICADO DE REGULARIDADE E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IBAMA DA EMPRESA FABRICANTE DAS CADEIRAS; ? FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE; ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.				
11	<b>CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA COM BRAÇO SL:</b> CADEIRA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR COM BRAÇO MODELO SL. ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COM NERVURAS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA PARA MELHOR ACOMODAR A REGIÃO DORSAL E LOMBAR, ASSIM ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. O TIPO DE ESPUMA DO ENCOSTO DEVE SER EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR E ISENTA DE CFC COM APROXIMADAMENTE 40MM DE ESPESSURA MÉDIA. O TIPO DE REVESTIMENTO SERÁ EM VINIL QUE A COR SERÁ SOLICITADA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. A ESTRUTURA DO ASSENTO É EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO MOLDADO ANATOMICAMENTE COM 13MM DE ESPESSURA E POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA. A ESPUMA ACOPLADA AO COMPENSADO MELAMÍNICO É INJETADA, ISENTA DE CFC E COM DENSIDADE DE 50MM DE ESPESSURA MÉDIA. O TIPO DE REVESTIMENTO SERÁ EM VINIL QUE A COR SERÁ SOLICITADA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. A CONTRACAPA DO ENCOSTO E DO ASSENTO É INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA. POSSUI DOIS APOIA BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO L, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 50,50MM DE LARGURA E 6,35MM DE ESPESSURA COM SETE POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA REALIZADA POR BOTÃO INJETADO EM POLIAMIDA. QUANTO AO MECANISMO: POSSUI SER (SISTEMA DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO) COM INCLINAÇÃO FIXA DE 3º DE INCLINAÇÃO E COM DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA COM 12 POSIÇÕES. A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É ACIONADA POR ALAVANCA COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. O ACIONAMENTO DA COLUNA É A GÁS PARA TRABALHAR A ALTURA DA CADEIRA, REALIZADA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. ESSA COLUNA CENTRAL É DESMONTÁVEL E FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM 50,80MM DE DIÂMETRO E 1,50MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NO MECANISMO SÃO DE COR PRETA. A BASE QUE FAZ A SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA É GIRATÓRIA DO TIPO DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES E FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 RETANGULAR 20X30MM E 1,50MM DE ESPESSURA DE PAREDE. A BASE É COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE O CONE DA ARANHA E A COLUNA, SENDO APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA E POSSUI ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA PARA FACILITAR O GIRO. TODOS OS COMPONENTES PINTADOS POSSUEM EM SEU ACABAMENTO TRATAMENTO ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO POR SPRAY, ATENDENDO AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. A TINTA UTILIZADA NOS COMPONENTES PARA A PINTURA É EM PÓ DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER – EPÓXI) E W ECO, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR	UNIDADE	10	1.232,86	12.328,60 ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	PRETO LISO SEMI-BRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 845?1040MM – LARGURA TOTAL: 660MM – PROFUNDIDADE TOTAL: 660?790MM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CERTIFICADO PELO ABERGO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE. ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E RESPECTIVA ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DO SUPRACITADO; TERMO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE 06 (SEIS) ANOS; DECLARAÇÃO INDICANDO REVENDA AUTORIZADA A PRESTAR MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA NOS PRODUTOS COTADOS, CASO NECESSITE; LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE DAS CADEIRAS; ? CERTIFICADO DE REGULARIDADE E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IBAMA DA EMPRESA FABRICANTE DAS CADEIRAS; RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE QUE A ESPUMA É ISENTA CFC; RELATÓRIO DE ENSAIO E/OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13962:2018 - EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA.					
12	<b>CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES:</b> CADEIRA MONTADA SOBRE LONGARINA COM 3 ASSENTOS; ENCOSTO E ASSENTO COM FORMATO ANATOMICAMENTE EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL RÍGIDO NAS CORES PRETA, VERDE, AZUL, BRANCA, VERMELHA, AMARELA, ETC, FORTALECIDA MECANICAMENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL COMPOSTO WPC (WOOD PLASTIC COMPOSITE). COM ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA, TOTALMENTE SOLDADA PELO SISTEMA MIG E ACABAMENTO CROMADO, UTILIZANDO TINTA W ECO E W ECO R, ATENDENDO AS NORMAS NBR 11.78S6/2003 E DIRETIVA INTERNACIONAL ROHS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZADO, CUJA PELÍCULA DE REVESTIMENTO TENHA PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM DESLIZADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO. APRESENTAÇÃO COM 3 LUGARES, SEM PRANCHETA, SEM BRAÇOS. COM CERTIFICAÇÃO ISO9001. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTA:141,5CM / ALTURA TOTAL: 81,5 CM / PROFUNDIDADE TOTAL: 52,5 CM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CERTIFICADO PELO ABERGO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE. ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E RESPECTIVA ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DO SUPRACITADO; TERMO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE 06 (SEIS) ANOS; DECLARAÇÃO INDICANDO REVENDA AUTORIZADA A PRESTAR MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA NOS PRODUTOS COTADOS, CASO NECESSITE; LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE DAS CADEIRAS; ? CERTIFICADO DE REGULARIDADE E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IBAMA DA EMPRESA FABRICANTE DAS CADEIRAS; FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE; ? ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.	UNIDADE	3	825,99	2.477,97	ME
13	<b>CADEIRA MODELO SECRETARIA GIRATÓRIA:</b> ASSENTO MULTILAMINADO DE 12MM DE ESPESSURA MÉDIA;	UNIDADE	35	559,20	19.572,00	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	<p>ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE DE NO MÍNIMO 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE APROXIMADA A 30 KG/M<sup>2</sup>, REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU CORVIN NA COR A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE, ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE APROXIMADA A 30 KG/M<sup>2</sup>, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER OU CORVIN NA COR A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE. COM BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL CONTENDO ARANHA DE 5 HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM COLUNA A GÁS ACIONADO POR ALAVANCA. MECANISMO FLANGE DE APOIO DA CADEIRA COM L REGULÁVEL PARA PROFUNDIDADE E ALTURA. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO. PINTURA A PÓ DO TIPO HIBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200C, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO W ECO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 620 MM ALTURA TOTAL: 920 MM PROFUNDIDADE TOTAL: 630 MM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CERTIFICADO PELO ABERGO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE. ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E RESPECTIVA ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DO SUPRACITADO; TERMO DE GARANTIA EXPRESSA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE 06 (SEIS) ANOS; DECLARAÇÃO INDICANDO REVENDA AUTORIZADA A PRESTAR MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA NOS PRODUTOS COTADOS, CASO NECESSITE; LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE DAS CADEIRAS; CERTIFICADO DE REGULARIDADE E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IBAMA DA EMPRESA FABRICANTE DAS CADEIRAS; RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE QUE A ESPUMA É ISENTA CFC; RELATÓRIO DE ENSAIO E/OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 8797/2017 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO DETERMINAÇÃO DA DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPREENSÃO; ? RELATÓRIO DE ENSAIO E/OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9177/2015 ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO ? DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA; RELATÓRIO DE ENSAIO E/OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 8516/2015 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE; ? ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.</p>				
14	<p><b>CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM BRAÇOS:</b> CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, CERTIFICADA COM SELO DO INMETRO GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: LARGURA 42 CM, ALTURA 85 CM, COMPRIMENTO 42 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA APROXIMADAMENTE 130 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL.</p>	UNIDADE	300	45,33	13.599,00 ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO					
15	<b>CADEIRAS PARA REUNIÕES:</b> SERÃO FORNECIDAS POLTRONAS FIXAS COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M3, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. AS POLTRONAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT E TER GARANTIA DE 5(CINCO)ANOS.	UNIDADE	80	579,33	46.346,40	ME
16	<b>CAMINHA EMPILHÁVEL COLORIDA CABECEIRAS:</b> ESTRUTURA FORMADA POR DUAS CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) COM SUPORTE PARA ACONDICIONAR CHUPETA. POSSUI EXCELENTE BALANÇO DE PROPRIEDADES DE RIGIDEZ/IMPACTO E ESTABILIDADE TÉRMICA.PRODUTO ATOXICO, APRESENTA EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE LONGA DURABILIDADE. TUBOS: EM ALUMÍNIO LIGA 6063, ESPESSURA DE 1,59MM, ESTA LIGA OFERECE BOA ESTRUDABILIDADE E ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO A CORROSÃO POR TENSÃO E UMIDADE, MATERIAL LEVE E MUITO RESISTENTE. LEITO: AS CAMINHAS SÃO COMPOSTAS POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, CONSISTE EM UMA TELA VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, ANTI FUNGO, ANTI UV E ANTI OXIDANTE, ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 50 KG, ANTI TRANSPIRANTE E LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO. PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE: ITEM DE SEGURANÇA FUNDAMENTAL PARA QUE A CAMA NÃO DESLIZE, PERMITINDO QUE A CRIANÇA PASSA A SE MOVIMENTAR DE FORMA SEGURA DURANTE O SONO, AUXILIA NO ISOLAMENTO DA UMIDADE, PREVINE RISCOS E ARRANHÕES NO REVESTIMENTO DOS PISOS. DIMENSÕES: ALT. 13CM X COMP. 135CM X LARG. 60CM. ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	150	491,65	73.747,50	ME
17	<b>COLCHÃO SOLTEIRO:</b> COLCHÃO SOLTEIRO COM ESPUMA 100% POLIURETANO D20, TECIDO PLANO: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 78CM, PROFUNDIDADE 188CM, ALTURA 12CM	UNIDADE	60	569,67	34.180,20	ME
18	<b>COLCHONETE PARA REPOUSO:</b> COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	200	113,76	22.752,00	ME
19	<b>ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS:</b> ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO QUE POSSUI 06 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM, COM LARGURA DE 920MM.TIPO MODELO CHÃO ESTRUTURA METÁLICA, PROFUNDIDADE DA BANDEJA É DE 40CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, PRETA E AZUL DEL REI, ETC. (CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO), COMPOSTA DE QUATRO COLUNAS CONTENDO 40 FUIROS CADA UMA.	UNIDADE	25	403,56	10.089,00	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO SUPORTADO POR PRATELEIRAS: 25 A 30 KG BEM DISTRIBUÍDOS. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA CÓDIGO 7?4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR?8095/2015 500 HORAS. ADICIONAR FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE; ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.					
20	<b>ESTANTE PAINEL SUSPENSO:</b> TV 32 36 39 40 46 47 50 POLEGADAS NICHOS DECORATIVOS PRATELEIRA PAREDE QUARTO SALA ESTAR MODERNA - RIPADO FREIJÓ/PRETO.	UNIDADE	5	810,00	4.050,00	ME
21	<b>FOGÃO 5 BOCAS:</b> PRETO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BIVOLT.	UNIDADE	10	1.363,33	13.633,30	ME
22	<b>FOGÃO INDUSTRIAL:</b> COM 4 QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E COM FORNO: ESTRUTURA DE CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E BASE FOSFATIZADA. COM SISTEMA DE ALTA PRESSÃO E QUEIMADORES SIMPLES DE 90CM DE DIÂMETROS. VARÃO COM BASE FOSFATIZADA SENDO MONTADO COM TORNEIRAS AP DE 1/8, SENDO UMA POR QUEIMADOR. AS GRELHAS E QUEIMADORES TODOS EM FERRO FUNDIDO E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DO FOGÃO COM PÉ É DE APROXIMADAMENTE 80CM, FAZENDO PARTE DA ENTREGA DO PRODUTO (MANGUEIRA MONTADO COM CONJUNTO DE NIPLE BORBOLETA E TORNEIRA 5/16 PARA CONECTOR NO BOTTIÃO). O FORNO ACOMPANHA O FOGÃO, ONDE A ALIMENTAÇÃO DE GÁS PARA O MESMO SAIRÁ EM ALTA PRESSÃO DA TORNEIRA QUE ESTA POSICIONADA NO VARÃO E SERÁ TRANSFORMADA EM BAIXA PRESSÃO PELA VÁLVULA REGULADORA POSICIONADA NA TUBULAÇÃO DE COBRE QUE SERÁ CONECTADA NA ENTRADA DE GÁS DO FORNO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO FORNO: PORTA COM ACABAMENTO PADRÃO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E BASE FOSFATIZADA. PARTE INTERNA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ E COM UMA GRELHA ADICIONADO. O CONTROLE DA CHAMA FICA NO VARÃO DO FOGÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. ADICIONAR FOLDERS OU CATÁLOGO DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE.	UNIDADE	3	2.215,51	6.646,53	ME
23	<b>FORNO ELÉTRICO:</b> FORNO ELÉTRICO, MULTI FUNÇÕES (AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA, E GRELHA), COM GRELHA DESLIZANTE EM INOX, COM 3 OPÇÕES DE ALTURA, CAPACIDADE: 44L, POTÊNCIA: 1500WW (127V), POTÊNCIA:2000W (220), BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 100°C A 250°C. BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR. BOTÃO TIMER DE 60 MINUTOS COM SINAL SONORO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES: 40,8 X 57X 36, 6,98 QUILOGRAMAS	UNIDADE	5	768,33	3.841,65	ME
24	<b>FREEZER HORIZONTAL 534LTS COM 2 PORTAS:</b> FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS COM CAPACIDADE PARA 534 LITROS E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PROMOVENDO O BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA PARA FACILITAR A PROGRAMACÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. POSSUI DUAS PORTAS PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. COM DRENO FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E	UNIDADE	4	3.506,33	14.025,32	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	QUATRO RODINHAS NOS PÉS FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E REMOÇÃO PARA QUALQUER LUGAR. DISPLAY FRONTAL EM LED, COM 6 NÍVEIS DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, APRESENTANDO-SE MUITO ECONÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM 220V, PRODUTO NA COR BRANCA, COM PUXADOR EXTERNO NA TAMPA, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO(PBE), INTERIOR EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.					
25	<b>FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 76LTS</b> APROXIMADAMENTE, SENDO NA COR BRANCA: COM CONGELADOR E DEGELO DO TIPO MANUAL. POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS PARA GARRAFAS E LATAS NA PARTE INTERNA DA PORTA. COM PÉS NIVELADORES QUE PROPORCIONA AJUSTE A TODO TIPO DE PISO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PROPORCIONANDO UM CONSUMO DE 17,5KW/MÊS APROXIMADAMENTE; POTÊNCIA DE 85W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:63CM - LARGURA: 47,8CM - PROFUNDIDADE: 51,6CM.	UNIDADE	3	1.318,30	3.954,90	ME
26	<b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO:</b> 4 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COPO TRANSPARENTE DE ACRÍLICO COM INDICADOR DE NÍVEL, SOBRETAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W.	UNIDADE	8	136,79	1.094,32	ME
27	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L:</b> CAPACIDADE 15 L; CHAVE COMUTADORA LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR, E SINALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO COM CAPA DE SILICONE; COPO CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX ; TAMPA DO COPO EM BORRACHA ATÓXICA PRETA, COM SISTEMAS LATERAIS DE VEDAÇÃO; 2.5 – DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO, E ADIÇÃO DE INGREDIENTES; CORPO EM AÇO INOX; DOTADO DE DUAS ALÇAS LATERAIS, PARA FACILITAR O MANUSEIO DO COPO; BASE DO MOTOR EM FIBRA DE VIDRO PRETA; CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX ENCRUADO, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AOS DESGASTES DO FIO DE CORTE; CAPACIDADE: 08 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS	UNIDADE	5	1.620,52	8.102,60	ME
28	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS:</b> LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM O MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA DO MOTOR DE ½ CV - 50/60 HZ; 600W VOLTAGEM DE 110/220V (COM CHAVE SELETORA); CONSUMO DE 0,37 KW/H; RPM 3500; DIMENSÕES DA MÁQUINA: PROFUNDIDADE DE 270 MM; ALTURA DE 780 MM; LARGURA DE 210 MM; PESO LIQUIDO DE 9,05 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO DE GRANDE PORTE, DO TIPO INDUSTRIAL. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS OU CATÁLOGO COM IMAGEM DO PRODUTO, PARA ANÁLISE DA EQUIPE.	UNIDADE	8	1.053,33	8.426,64	ME
29	<b>LIXEIRA INOX COM PEDAL 20LTS:</b> LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL CORPO E TAMPA EM INOX, COM BALDE CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR PRETA SENDO REMOVÍVEL DA BASE ATRAVÉS DE ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE PARA LIMPEZA E DESCARREGO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL QUADRADO COM BASE EM INOX. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA.	UNIDADE	6	165,33	991,98	ME
30	<b>MESA DE REUNIÃO COM 2MT TAMPO DE 25MM:</b> MATERIAL TAMPO MDP-BP DE 25MM, CONFECCIONADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINA SINTÉTICA E REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA PODENDO SER NAS CORES: CARVALHO, PRETO, VERONA, AREZZO, NOGUEIRA, EMBUIA, WALNUT, ETC., CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO.	UNIDADE	12	1.216,67	14.600,04	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	<p>PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO #28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDP BP E PÉS EM AÇO MEDINDO 2MT. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 740MM - LARGURA: 2000MM - PROFUNDIDADE: 930MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, EMITIDO POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE E ASSINADO PELO MESMO, ACOMPANHADO COM FOTO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, COM MENÇÃO A NORMA NR?17, CONTENDO ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA, RELACIONADO A: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA (FABRICANTE) JUNTO AO CREA. CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL JUNTO AO CREA. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS OU CATÁLOGO COM IMAGEM DO PRODUTO, PARA ANÁLISE DA EQUIPE. ENTREGAR MONTADO NO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.</p>					
31	<p><b>MESA PLÁSTICA QUADRADA:</b> MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 68 CM, LARGURA 68 CM, ALTURA 73 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM.</p>	UNIDADE	300	80,33	24.099,00	ME
32	<p><b>MESA PLÁSTICA REDONDA DESMONTÁVEL:</b> MESA PLÁSTICA DE FORMATO REDONDA E COM PÉS DESMONTÁVEIS. MESA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100 VIRGEM COM PROTEÇÃO UV GARANTINDO MAIOS DURABILIDADE. TEM FORMATO REDONDO E COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA REDONDA BRANCA C/PÉS ENCAIXÁVEIS E CAPACIDADE SUPORTÁVEL APROXIMADA DE 40KG. DIMENSÕES: ALTURA: 71CM - LARGURA: 90CM COMPRIMENTO: 90CM - ESPESSURA DO TAMPO: 6CM. SOLICITAMOS ADICIONAR MARCA E MODELO A PROPOSTA DE PREÇO E FOLDERS OU CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFECCIONADA EM POLIPRÓPILENO 100 VIRGEM COM PROTEÇÃO UV GARANTINDO MAIOS DURABILIDADE. TEM FORMATO REDONDO E COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA REDO</p>	UNIDADE	30	137,33	4.119,90	ME
33	<p><b>MESA REFEITÓRIO ADULTO:</b> MEDINDO 1,80 X 0,80 X 0,75 (LARG X PROF X ALT) TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS CONFECCIONADO EM MDF ENGROSSADO DE 30MM REVESTIDO COM FÓRMICA PET NA SUPERFÍCIE E NAS LATERAIS SEM EMENDA, ATRAVÉS DO SISTEMA VACUUM FORMING, DISPENSANDO NECESSIDADE DE PERFIL, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE NA ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO DE 2" COM TRAVESSAS EM TUBO 30X20 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTI FERRUGEM, SAPATAS EMBORRACHADAS COLORIDAS NA MESMA COR DO TAMPO.06 UNID?CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL ADULTA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO A QUENTE, COM PERFURAÇÕES PARA TROCA TÉRMICA, FIXADA A ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 7/8 NA PAREDE 18 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO</p>	UNIDADE	10	2.679,67	26.796,70	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	ANTI FERRUGEM, COM SAPATAS DESLIZANTES, ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PLUG DE POLIPROPILENO E ASSENTO FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. MEDINDO 50CM LARG X 45CM ALTURA ATÉ O ASSENTO.				
34	<b>MESA REFEITÓRIO INFANTIL:</b> MEDINDO 1,80 X 0,80 X 0,53 (LARG X PROF X ALT) TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS CONFECCIONADO EM MDF ENGROSSADO DE 30MM REVESTIDO COM FÓRMICA PET NA SUPERFÍCIE E NAS LATERAIS SEM EMENDA, ATRAVÉS DO SISTEMA VACUUM FORMING , DISPENSANDO NECESSIDADE DE PERFIL, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE NA ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO DE 2" COM TRAVESSAS EM TUBO 30X20 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTI FERRUGEM, SAPATAS EMBORRACHADAS COLORIDAS NA MESMA COR DO TAMPO.06 UNID. CADEIRA FIXA INFANTIL COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO A QUENTE, FIXADA A ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 7/8 NA PAREDE 18 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM SAPATAS DESLIZANTES COLORIDAS NA COR DO ASSENTO, ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PLUG DE POLIPROPILENO E ASSENTO FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. MEDINDO 32CM LARG X 33CM ALTURA ATÉ O ASSENTO	UNIDADE	20	1.890,00	37.800,00 ME
35	<b>MESA TIPO BIRÔ COM 1,40MT E TAMPO DE 25MM:</b> MESA TIPO BIRÔ MODELO DIRETOR COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP-BP COM ESPESSURA DE 25 MM, SEM GAVETAS E REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER NAS CORES CINZA, PRETO, BRANCO, NOGUEIRA, NOCE NATURALLE, WALNUT, AMEIXA, IMBUÍIA ETC..CONFORME FOR SOLICITADO PELO ÓRGÃO. COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM, NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA: PÉ TIPO I COMPOSTO NA BASE EM TUBO OBLONGO EM AÇO 25X50 MM; TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO RETANGULAR 20X40 MM; COLUNA EM FORMATO DE ELIPSE REFORÇADA INTERNAMENTE COM TUBO RETANGULAR DE AÇO 20X40MM, NA COR PRATA OU PRETA CONFORME FOR SOLICITADO PELO ÓRGÃO. FORMANDO UMA COLUNA DE PASSAGEM PARA FIAÇÃO FORMADA COM A APLICAÇÃO DE UMA ALMOFADA EM FORMATO DE ELIPSE, NA COR PRATA OU PRETA. RETAGUARDA EM AÇO COM FURAÇÃO NA COR PRATA. PONTEIRAS EM PSAI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) NAS CORES PRATA. PÉS COM SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO, FIXADA NA BASE DOS PÉS POR SISTEMA DE ROSCA Ø5/16. PARTES EM AÇO CHAPAS: 24 (0,60MM). ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO, TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR PRATA OU PRETA CONFORME SOLICITADO) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: ALTURA: 740MM - LARGURA: 1400MM - PROFUNDIDADE: 654MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, EMITIDO POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE E ASSINADO PELO MESMO, ACOMPANHADO COM FOTO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, COM	UNIDADE	15	466,00	6.990,00 ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	MENÇÃO A NORMA NR?17, CONTENDO ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA, RELACIONADO A: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA (FABRICANTE) JUNTO AO CREA. CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL JUNTO AO CREA. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO DETALHADA PARA ANÁLISE DA EQUIPE. ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.				
36	<b>MICRO-ONDAS DE 34 LITROS:</b> POSSUI AUTO DESCONGELAMENTO COM TECLA MEMÓRIA, FUNÇÃO AUTO REAQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E FUNÇÃO MUDO. VOLUME TOTAL DE 34 LTS E POTÊNCIA DE 1300W, COM SELO PROCEL A QUANTO A ECONOMICIDADE DE ENERGIA. PRODUTO NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO PRATO DE 32,5CM, DISPLAY NA COR BRANCA. VOLTAGEM DE 220V. POSSUI LUZ INTERNA, TIME E RELÓGIO. FREQUÊNCIA DE 60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 30CM LARGURA: 53,9CM – PROFUNDIDADE: 42,4CM.	UNIDADE	1	615,00	615,00 ME
37	<b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS:</b> COM LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE COM MÍNIMO DE 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W E VOLTAGEM: 110V E 220V. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. DISCOS E LÂMINAS DE CORTE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES	UNIDADE	8	497,94	3.983,52 ME
38	<b>PLACAS DE TATAME EM EVA:</b> PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 50CMX50CMX 10MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	30	95,30	2.859,00 ME
39	<b>QUADRO BRANCO COM TAMPO EM LAMINADO</b> MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA) LISA E MOLDURA DE ALUMÍNIO LINHA BORDER LESSIMENS. COM CARDBOARD (CARTÃO) E CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA DE 6MM. ESPESSURA TOTAL DE BORDAS E TAMPO DE NO MÍNIMO 23MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO: 300X110CM E ESPESSURA DO PERFIL 4X2,1CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO PRODUTO: QUADRO BRANCO EM FÓRMICA LISA PARA USO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	15	824,58	12.368,70 ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.					
40	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO 2 PORTAS 371 LTS FROST FREE:</b> REFRIGERADOR DOMÉSTICO 2 PORTAS 371LT COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, NA COR BRANCA E BEM DISTRIBUÍDO EM SUA PARTE INTERNA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO TOTAL DE 371LTS, SENDO 280LTS NO REFRIGERADOR E 91 LTS NO FREEZER. TENSÃO DE VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 54,3 KWH; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO; PRATELEIRAS RETRÁTIL NO FREEZER; PÉS NIVELADORES TRASEIROS; POSSUI TURBO CONGELAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 1790, LARGURA: 600, PROFUNDIDADE: 681. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3	3.248,67	9.746,01	ME
41	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO 2 PORTAS 472 LTS FROST FREE:</b> REFRIGERADOR DOMÉSTICO 2 PORTAS 472LT COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, NA COR BRANCA E BEM DISTRIBUÍDO EM SUA PARTE INTERNA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO TOTAL DE 472LTS, SENDO 346LTS NO REFRIGERADOR E 126LTS NO FREEZER. TENSÃO DE VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 56 KWH, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; PUXADORES NA PORTA; PRATELEIRAS RETRÁTIL NO FREEZER; PÉS NIVELADORES TRASEIROS; POSSUI TURBO CONGELAMENTO; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; COM 3 PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS NAS PORTAS E GESTA PARA OVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 188,2CM, LARGURA: 73,6CM, PROFUNDIDADE: 77CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4	4.732,67	18.930,68	ME
42	<b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA GRILL:</b> 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS: 215X85X220MM, 12 MESES DE GARANTIA. COR A ESCOLHER.	UNIDADE	10	151,29	1.512,90	ME
43	<b>SOFÁ 3 LUGARES RETRÁTIL E RECLINÁVEL:</b> CAMA INBOX SLIM 2,00M VELUSOFT PRETO, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 90 CENTÍMETROS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 0,9P X 2L X 0,95ª METROS, COR A ESCOLHER.	UNIDADE	2	1.812,67	3.625,34	ME
44	<b>SUPORTE PARA TV ARTICULADO:</b> 4 MOVIMENTOS LCD, LED, PLASMA, OLED, SMART, 4K 3D E QLED DE 22 A 65; CARACTERÍSTICAS: TIPO DE TV: LCD, PLASMA, LED, OLED, SMART TV, 4K, 3D. APLICAÇÃO: PAREDE. POLEGADAS: DE 22? A 65 -. NÚMERO DE MOVIMENTOS: 4 MOVIMENTOS. MOVIMENTAÇÃO: ARTICULADO E INCLINÁVEL. ARTICULAÇÃO HORIZONTAL: 180°. INCLINAÇÃO: 15°. MATERIAL: AO CARBONO. CARGA MÁXIMA: 45 KG. PINTURA: ANTI CORROSIVA (EPXI). COR: PRETO. DISTANCIA MÍNIMO DA PAREDE: 8,0 CM. DISTANCIA MÁXIMA DA PAREDE: 39,0 CM. PADRÃO DE FIXAÇÃO: VESA. GARANTIA: 2 ANOS. ACOMPANHANDO: SUPORTE, EXTENSORES, MANUAL E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	25	113,19	2.829,75	ME
45	<b>SUPORTE PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TELEVISÃO:</b> DE 32 A 70 OU SUPERIOR: PARA TV 32 A 70 POLEGADAS OU SUPERIOR; COM RODÍZIOS E AJUSTES DE ALTURA; COM SUPORTES DE APOIO PARA NOTEBOOK; COM SUPORTES DE APOIO DVD; COM PASSAGEM DA FIAÇÃO; RODÍZIOS COM TRAVA; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; PADRÃO DE FIXAÇÃO: VESA; COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTICORROSÃO; NA COR PRETA; COM CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 40KG; COM CAPACIDADE DE PESO DO SUPORTE/BANDEJA DE NO MÍNIMO 10KG; DIMENSÕES MÁXIMAS (PADRÃO FIXAÇÃO VESA) 100X200 A 600X400; ALTURA MÍNIMA ENTRE 1100MM E 1300MM (DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DA TV/MONITOR) E ALTURA MÁXIMA ENTRE 1400MM E 1500MM (DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DA TV/MONITOR); FORNECIDO COM KIT INSTALAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	5	917,33	4.586,65	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

46	<b>TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS:</b> A CORES, SMART TV; COM WIFI; TELA COM TECNOLOGIA UHD 4K, DE 50 POLEGADAS, FREQUÊNCIA 60HZ A 120HZ, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), BLUETOOTH, COM NO MÍNIMO ENTRADAS PARA 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 ENTRADA DE RF, E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; DIGITAL BROADCASTING; DATA BROADCASTING; SISTEMA DE CORES TECNOLOGIA HDR; FURAÇÃO VESA, FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA, CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DA TV COM PILHAS; VOLTAGEM: BIVOLT; SELO PROCEL; PESANDO NO MÁXIMO 14 KG SEM A BASE; MANUAL EM PORTUGUÊS; MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE FORÇA; FORNECIDO COM C	UNIDADE	25	2.351,60	58.790,00	ME
47	<b>VENTILADOR COLUNA 50CM:</b> PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL DEVIDA A PINTURA ANTIFERRUGEM. PRODUTO COM 4 PÁS, DIÂMETRO DE 500MM, POTÊNCIA DE 150WW, ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40M². TENSÃO: BI VOLTS. POSSUI AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DA SUA COLUNA, POIS É SEGURO E PRÁTICO, POSSUINDO PROTETOR TÉRMICO. CORPO E ARANHA EM METAL. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 52CM – LARGURA 27CM – PROFUNDIDADE 52CM	UNIDADE	5	276,93	1.384,65	ME
48	<b>VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO COM 60CM:</b> VENTILADOR OSCILANTE DE 60CM DO TIPO PARA SER COLOCADO NA PAREDE, MODELO TUFÃO. HÉLICE COM TRÊS PÁS EM POLIPROPILENO PP NATURAL, TENSÃO DO MOTOR É BIVOLT E CONTROLE DE VELOCIDADE É CONTÍNUO. ESTRUTURA DE METAL TIPO GRADE ARAMADA DE AÇO NA COR PRETA COM 60CM DE DIÂMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA DO MOTOR: 160WW, VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM, DIÂMETRO DA HÉLICE 55CM	UNIDADE	8	355,93	2.847,44	ME
				<b>TOTAL</b>	<b>621.391,74</b>	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do **Pedido de Compra**:

**Entrega: 5 (cinco) dias úteis.**

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

VITOR QUEIROGA ANTUNES

Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHAMENTO SOBREPOSTO, SENDO O LADO ESQUERDO MOLDADO POR 02 DOBRAS E O LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO, APRESENTADO POR 4 DOBRAS E COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC NA COR CINZA CRISTAL. POSSUI 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, E 1 NA VERTICAL EM CHAPA #26. COM FURAÇÃO NO QUANTO SUPERIOR DAS PORTAS PARA PERMITIR QUE HAJA VENTILAÇÃO. NÃO POSSUI DOBRADIÇAS, SENDO SUA MOVIMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO PELO SISTEMA PIVOLANTE. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 500MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE, COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. LATERAIS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPAS #26 APRESENTANDO GARRAS PARA TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA LATERAL. ASSIM SENDO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICROS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (AS CORES DOS ARMÁRIOS A SEREM SOLICITADOS VAI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SETOR, PODENDO VARIAR, CAPACIDADE PERMITIDA POR CADA PRATELEIRA: 30KG (BEM DISTRIBUÍDOS) DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 1927MM, LARGURA: 800MM, PROFUNDIDADE: 400MM		UNIDADE	10		
2	ARMÁRIO DE COZINHA: ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E RESISTENTE NA COR BRANCA, OS PUXADORES SÃO EM ABS METALIZADO, POSSUI 3 PORTAS CONVENCIONAIS COM ABERTURA EM DOBRADIÇAS METÁLICAS E 1 PRATELEIRA		UNIDADE	5		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	INTERNA, DIMENSÕES, LARGURA: 105CM, ALTURA: 40CM, PROFUNDIDADE 28CM					
3	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA AÇO COM PANELEIRO DUPLO ARMÁRIO AÉRIO E BALCÃO BRANCO NEVADA, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO: 0,4P X 2, 45L X1, 65ª METROS.		UNIDADE		6	
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250508PE00041

**CONTRATO Nº: .../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Francisco - Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ nº 01.613.323/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Geroncio Sucupira Junior, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Prata, S/N - Zona Rural - São Francisco - PB, CPF nº 031.341.314-20, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO 2025

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.451.1011.2122 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1006.1031 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF

500 Recursos não Vinculados de Impostos

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados

12.361.1006.1032 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEI

500 Recursos não Vinculados de Impostos

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados

12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

550 Transferência do Salário Educação

12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%

500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30%

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR  
12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30%  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI  
569 Outras transferências de Recursos do FNDE  
02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO  
10.301.1017.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMÍLIA – PAIF  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1018.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS  
500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

13.392.1020.2088 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 63.800

08.241.1018.2091 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA

20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA

500 Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do **Pedido de Compra:**

**a - Entrega: 5 (cinco) dias úteis.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Francisco - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.